

Documentação

Academia Brasileira de Ciência da Administração

1. Introdução; 2. Estatutos e regimento interno.

Em solenidade realizada no Auditório da Fundação Getúlio Vargas tomou posse a primeira diretoria da Academia Brasileira de Ciência da Administração. Idealizada por Ennor de Almeida Carneiro, a Academia foi fundada a 20.7.1973 e já preencheu 35 de suas 40 cadeiras. Figuram entre os acadêmicos três ministros de Estado: Mário Henrique Simonsen, da Fazenda, Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, da Previdência e Assistência Social e João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento.

A Academia, cujo presidente de honra é Luiz Simões Lopes, presidente da Fundação Getúlio Vargas, tem sua diretoria assim constituída: presidente, Hélio Beltrão; vice-presidentes, Beatriz Marques de Souza Wahrlich e Antonio Fonseca Pimentel; secretário-geral, Ennor de Almeida Carneiro; secretário-adjunto, Thomaz de Vilanova Monteiro Lopes; tesoureiro-geral, Iberê Gilson; e tesoureiro-adjunto, Joaquim Caetano Gentil Netto.

A Comissão de Contas é composta pelos seguintes membros da Academia: *Efetivos* — Wagner Estelita Campos, Jorge Oscar de Mello Flôres, Sebastião de Sant'Anna e Silva; *Suplentes* — Alexandre Morgado de Mattos, José Rodrigues de Senna, Silvério Manoel Corrêa.

A diretoria e a comissão de contas exercerão mandatos no biênio 1975/1977.

Os membros da Academia são os seguintes, pela ordem de ocupação das cátedras:

01 — Hélio Marcos Penna Beltrão; 02 — Wagner Estelita Campos; 03 — Ennor de Almeida Carneiro; 04 — Silvério Manoel

Corrêa; 05 — Albino Nogueira de Faria; 06 — Jorge Oscar de Mello Flôres; 07 — Iberê Gilson; 08 — Joaquim Caetano Gentil Netto; 09 — Geraldo José Lins; 10 — João Bôsko Lodi; 11 — Luiz Carlos Mancini; 12 — Diogo Lordello de Mello; 13 — Antonio Garcia Miranda Netto; 14 — Flávio Peixoto Nogueira; 15 — Antonio Fonseca Pimentel; 16 — Flávio Penteado Sampaio; 17 — Fanny Malin Tchaikovski; 18 — Asterio Dardeau Vieira; 19 — Luiz Simões Lopes; 20 — João Carlos Vital; 21 — Cezar Reis de Cantanhede e Almeida; 22 — Beatriz Marques de Souza Wahrlich; 23 — ; 24 — Mário Henrique Simonsen; 25 — Benedicto Silva; 26 — Cleantho de Paiva Leite; 27 — Thomaz de Vilanova Monteiro Lopes; 28 — Newton Tornaghi; 29 — Paulo Novaes; 30 — José Rodrigues de Senna; 31 — Luiz Gonzaga do Nascimento Silva; 32 — Arizio de Viana; 33 — Carlos José Malferrari; 34 — Alexandre Morgado de Matos; 35 — Sebastião de Sant'Anna e Silva; 36 — João Paulo dos Reis Velloso; 37 — ; 38 — 39 — ; 40 —

Transcrevemos a seguir, as palavras de encerramento da sessão de instalação, proferidas pelo presidente da Academia:

1. Introdução

Nenhum outro local poderia ter sido escolhido para a instalação da Academia Brasileira de Ciência da Administração senão a *Casa de Luiz Simões Lopes*, esta benemérita Fundação Getulio Vargas, pedra basilar e monumento insuperável na história da administração nacional.

E nenhum outro nome poderia ter sido escolhido para presidente de honra da Academia senão o de Luiz Simões Lopes, merecidamente singularizado no apreço e na admiração unânimes dos administradores brasileiros como verdadeiro patrono da ciência de administração neste País.

Como acontece com a maioria das coisas importantes, esta Academia é o resultado do esforço obstinado e quase solitário de um homem: Ennor de Almeida Carneiro. Ele inventou, batizou e organizou a Academia. Convidou fundadores e promoveu a realização de eleições para complementar o quadro inicial. E presidiu a Junta Governativa com igual proficiência, até este momento em que se empossa a primeira diretoria, cuja eleição ele também promoveu e coordenou.

Confesso que, colhido na vertigem convergente da obstinação do Prof. Ennor e de minhas próprias ocupações, acabei presidente da

Academia sem me dar conta do que estava realmente acontecendo. E só aceitei o cargo depois de ver rechaçadas todas as tentativas que fiz em contrário, com base na insuficiência de minhas qualificações e em minha notória falta de tempo para desempenhar as funções de forma satisfatória.

Mas o fato é que aqui estou, inapelavelmente empossado, e com a incumbência de dirigir-lhes a mensagem de praxe.

1.1 *A redescoberta do homem*

No limiar dos trabalhos da Academia, saudemos com efusão um auspicioso acontecimento: *a redescoberta do homem*, isto é, sua colocação como figura central no estudo da administração.

A hoje chamada ciência da administração nasceu impregnada de forte tecnicismo, de um sentido tão claramente mecanicista que parecia configurá-la mais como um ramo da engenharia do que como a ciência social aplicada em que veio, afinal, a converter-se. Tendo surgido sob a inspiração do aumento da eficiência e da produção, o estudo da administração concentrou-se desde logo em organizar melhor o trabalho e aperfeiçoar, incessantemente, técnicas, processos e condições ambientais que tornassem esse trabalho mais eficiente e produtivo. Popularizou-se, nesse período, a expressão organização científica do trabalho. Foi uma fase extraordinariamente útil e fecunda, que contribuiu grandemente para conferir ao estudo da administração características de ciência autônoma. Mas colocou maior ênfase no *objeto* do que no *sujeito* do trabalho; deu mais importância ao meio *físico* do que ao *homem*. Por outras palavras: preocupou-se mais em compelir o homem a *realizar melhor* o seu trabalho do que em motivá-lo a *realizar-se melhor* em seu trabalho.

Muitos anos decorreram até que os estudiosos da administração, agindo sob a influência de conhecimentos hauridos em ciências vizinhas, redescobrissem que o homem está no centro do processo. E que, mesmo em termos puramente utilitários, estritamente sob o ângulo da busca da eficiência, ainda não se inventou nada mais eficiente e produtivo do que a liberação da energia criadora do homem, quando lhe é dada a oportunidade de atingir seus objetivos de auto-realização.

É interessante registrar que a redescoberta do homem não se operou apenas no campo da administração, mas embora de outra forma, também no campo da economia.

Prevaleceu, por longo tempo, entre os economistas a suposição de que o crescimento econômico era fruto, principalmente, do aumento de capital.

Esta concepção veio ultimamente sofrendo algumas qualificações e está hoje profundamente afetada. Após longos anos de pro-

clamação da predominante importância do capital físico na equação do desenvolvimento, os pesquisadores econômicos acabaram igualmente por redescobrir uma velha verdade: que o fator mais importante nessa equação é mesmo o Homem, valorizado pelo conhecimento.

É essa nova colocação que vem orientando os melhores economistas brasileiros. Os vultosos investimentos que o Brasil vem fazendo na área social e, em especial, em educação, não atendem apenas a um imperativo de justiça social ou de distribuição de renda, mas igualmente a poderosas razões de natureza estritamente econômica.

1.2 *Administração e desenvolvimento*

O segundo ponto que desejo ressaltar é o da estreita conexão que existe entre administração e desenvolvimento.

Nos países em que o Governo lidera claramente o processo de desenvolvimento, como é o caso do Brasil, essa conexão se torna particularmente evidente quanto à administração pública, cujo bom funcionamento passa a constituir, a rigor, a *chave* do desenvolvimento.

Há cerca de dois anos, neste mesmo auditório, durante os memoráveis painéis que comemoraram o 20º aniversário do BNDE, foi focalizada com isenção e objetividade a posição preponderante do Estado na economia brasileira, como evidenciado ficou que essa preponderância não resultou de opções ideológicas nem de nenhum esquema preconcebido. Decorreu tão-somente de condições objetivas que impeliram o Governo de agir para assegurar ao País a continuidade de seu desenvolvimento. Alinho-me entre aqueles que, longe de assustar-se com ela, consideram essa participação bem-vinda e benéfica, já que, ressalvadas algumas distorções que vêm sendo corrigidas por iniciativa do próprio Governo, tem sido ela instrumento indispensável à expansão do próprio setor privado e à imperativa elevação do nível de bem-estar dos brasileiros. A par desse apoio infra-estrutural, a atuação do Estado tem contribuído decisivamente para reduzir a nossa dependência com relação a fatos comandados do exterior.

Não cabe, neste momento, alongar a discussão desse ponto. O importante, para os fins desta comunicação, é anotar que o Governo do Brasil, sendo responsável por 60% de nosso investimento fixo, é o maior contratador de obras e serviços e importantíssimo fornecedor de bens e serviços básicos, a par de sua função reguladora da atividade econômica, inclusive dos preços.

A liderança do Governo na condução do processo é, portanto, indiscutível. E como o Governo exerce essa liderança através de sua máquina administrativa, o bom funcionamento dessa máquina converteu-se em condicionante fundamental para o alcance dos objetivos previstos nos planos de Governo.

1.3 *A revolução silenciosa*

Foi essa íntima conexão entre administração e desenvolvimento que levou o Governo, em 1967, a deflagrar uma reforma administrativa de base, e a confiar a condução dessa reforma ao próprio Ministério do Planejamento, incumbido da formulação da estratégia global de desenvolvimento. Desde então, operou-se no Brasil uma *revolução silenciosa*, que ainda não foi suficientemente percebida e apreciada. A partir da decretação da lei da Reforma Administrativa (DL nº 200, de 1967), o Poder Executivo foi investido de ampla autoridade para auto-organizar-se. Milhares de decretos e portarias de reorganização foram expedidos pela administração, que passou a dispor de competência para ajustar-se rapidamente a mudanças, reformas e programas empreendidos pela Revolução. Foi simultaneamente desencadeado, nos vários níveis da administração, um intenso processo de descongestionamento da autoridade e descentralização de decisões. Basta mencionar que, apenas nos primeiros seis meses, foram expedidas 16.000 delegações de competência, que implicaram em extraordinária agilização da máquina. Não tenho a menor dúvida em afirmar que, se não fosse a flexibilidade e a dinamização desde então imprimidas às áreas mais sensíveis da administração pública, não teria sido possível ao nosso País registrar os espetaculares índices de crescimento verificados a partir de 1968.

1.4 *Missão da Academia*

Meus eminentes colegas de Academia:

O Brasil vive uma fase de intensa transformação, inteiramente mobilizado para a tarefa de resolver a curto prazo as prementes carências que ainda se antepõem ao seu pleno desenvolvimento.

Sugiro, assim, que façamos de nossa Academia não apenas um lugar destinado à promoção cultural e/ou à difusão da ciência da administração. Sugiro que façamos desta Academia uma oficina a serviço da tarefa de aceleração do desenvolvimento nacional, uma entidade que contribua objetivamente para o aperfeiçoamento da administração pública e para a formação e consolidação da grande empresa privada nacional.

Isto vai exigir de nós uma atitude de certa forma antiacadêmica, muito mais semelhante à do mecânico do que à do catedrático. Em verdade, a tarefa de acelerar a erradicação da pobreza, da doença, da desnutrição, da deficiência escolar, exige de todos nós uma atitude de humildade e renovação, que não se compadece com a mera especulação abstrata e, muito menos, com o mau gosto da autoconsagração.

Temos, todos ou quase todos nós, uma enorme dívida com o Serviço Público Brasileiro. A maioria dos empossados de hoje apren-

deu administração na escola diária, quase diria na “surra” do serviço público, que é, ainda hoje, o mais importante fornecedor de altos executivos ao setor privado. Nosso trabalho na Academia poderá ajudar-nos a resgatar, em parte, essa dívida, se soubermos induzir os dirigentes a dispensar maior atenção para os problemas ligados ao funcionamento da máquina administrativa e, especialmente, para a necessidade de prestigiar, integrar e motivar os homens incumbidos da efetiva execução.

Temos insistentemente frisado que “o melhor plano ou melhor política valem exatamente o que vale a máquina incumbida de dar-lhes execução”. Não conheço melhor caminho para a frustração do homem público do que subestimar a importância da máquina administrativa, partindo da presunção de que ela vai funcionar bem; ou embalando-se na ilusão de que o plano — por si só — é capaz de produzir o fato. Nem conheço maior equívoco do que responsabilizar o plano ou a política pelos insucessos da execução. Se os resultados esperados não são alcançados, a solução não será necessariamente a elaboração de um novo plano ou a concepção de uma nova política. Antes de fazê-lo é preciso apurar a verdadeira razão do insucesso. Isto implica no esforço humilde e paciente de descer aos fatos e examinar a máquina, para localizar o defeito. O defeito pode consistir na falta de comunicação, compreensão ou motivação, na inibição do escalão burocrático — receoso de que suas decisões sejam criticadas — ou mesmo na simples incapacidade ou inércia de execução. Se o automóvel não anda, ninguém compra um carro novo sem verificar antes por que o antigo parou.

Igualmente significativa poderá ser nossa contribuição para a *expansão do setor privado nacional*. O momento é extremamente propício, dadas as extraordinárias oportunidades que ora se oferecem à formação de grandes empresas privadas no Brasil.

O Governo brasileiro tem sido muito claro em suas colocações: não deseja ampliar além do necessário a participação do setor público. Está disposto a conter rigorosamente qualquer excesso de estatização. Mas combate, por igual, os inconvenientes da desnacionalização, porque deseja que o controle do nosso processo de desenvolvimento permaneça em mãos nacionais.

Em outras palavras: chegou, neste País *a hora e a vez da grande empresa privada nacional* — que é o terceiro caminho, o único certo, entre os excessos de estatização e os inconvenientes da desnacionalização. Para propiciar a formação de fortes estruturas empresariais, o Governo vem instituindo, fortalecendo e agilizando uma série de mecanismos, dispondo-se inclusive a associar-se minoritariamente ao empresário brasileiro, mediante ações preferenciais sem direito a voto nem interferência na gestão. Com essa corajosa disposição, superada ficou a maior dificuldade que se antepunha à criação da grande empresa nacional.

A Academia — que, com exceção de seu presidente, está constituída por nomes da mais alta expressão — não pode, a meu ver, perder esta excepcional oportunidade de cooperar na realização daquele objetivo, seja concebendo esquemas inteligentes que viabilizem administrativamente os complexos modelos de associação acionária que estão surgindo no País, seja colaborando para aumentar a oferta de administradores, nas condições de quantidade, qualidade e rapidez que o Brasil está exigindo.

Não desejo encerrar esta solenidade — a que resolvemos conferir um caráter de simplicidade e informalidade — sem agradecer, em meu nome e no de meus eminentes colegas da diretoria, a tradicional hospitalidade da Fundação e o honroso comparecimento de um público tão altamente qualificado.

Muito obrigado. Está encerrada a sessão.

Os Estatutos e Regimento Interno, já aprovados, são abaixo reproduzidos:

2. Estatutos e Regimento Interno

2.1 *Estatutos*

Art. 1º — A Academia Brasileira de Ciência da Administração, sociedade civil, fundada em 20 de julho de 1973, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim a cultura e a difusão da ciência da administração e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 2º — A Academia compõe-se de 40 (quarenta) membros efetivos e de igual número de membros correspondentes estrangeiros.

§ 1º — O quantitativo fixado poderá ser revisto, para manter proporcionalidade com o crescimento econômico nacional, respeitadas as seguintes condições essenciais:

a) decorrência de 5 (cinco) anos de funcionamento da Academia;

b) aprovação pela maioria de 2/3 dos acadêmicos efetivos.

§ 2º — Só podem ser membros efetivos (brasileiros) ou correspondentes (estrangeiros) da Academia, pessoas de notório saber em ciência da administração.

§ 3º — Os membros efetivos, denominados “acadêmicos”, ocuparão cadeiras patrocinadas por vultos da ciência da administração já falecidos, cabendo aos primeiros ocupantes a escolha dos respectivos patronos.

Art. 3º — Além dos membros efetivos e correspondentes, a Academia terá, também, membros honorários e beneméritos.

Art. 4º — Constituída a Academia pelos membros efetivos fundadores, será o número de acadêmicos completado mediante eleição por escrutínio secreto, e do mesmo modo serão preenchidas vagas que, de futuro, ocorrerem.

Parágrafo Único — Os membros correspondentes e beneméritos serão, também, eleitos por escrutínio secreto.

Art. 5º — A administração da Academia compete a uma diretoria composta de presidente, dois vice-presidentes, secretário-geral e secretário-adjunto, tesoureiro-geral e tesoureiro-adjunto.

§ 1º — O presidente dirige os trabalhos da Academia e a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º — As funções dos demais diretores serão reguladas pelo regimento interno.

Art. 6º — A Academia terá um presidente de honra, título de dignidade, que é conferido ao primeiro dignitário no ato de sua constituição.

Art. 7º — A Academia terá uma comissão de contas composta de 3 (três) membros.

Parágrafo Único — Haverá 3 (três) suplentes para a substituição dos membros da comissão de contas, nos seus impedimentos.

Art. 8º — A diretoria, a comissão de contas e os respectivos suplentes serão eleitos dentre acadêmicos, bienalmente, salvo o disposto no art. 14, permitida a reeleição.

Art. 9º — A Academia funciona e delibera, no mínimo, com a maioria dos acadêmicos residentes na cidade do Rio de Janeiro.

§ 1º — Para as eleições, exige-se a maioria absoluta de todos os acadêmicos.

§ 2º — Para todos os efeitos, os acadêmicos poderão outorgar procuração a outros acadêmicos.

Art. 10 — Os membros da Academia, quaisquer que sejam, não respondem individualmente pelas obrigações contraídas em nome dela, expressa ou implicitamente, pelos seus representantes legais.

Art. 11 — A Academia poderá aceitar auxílios oficiais e particulares, bem como encargos que visem ao progresso da cultura da ciência da administração.

Art. 12 — As reformas estatutárias, as alienações de patrimônio e a extinção da Academia dependem do voto expresso da maioria absoluta dos acadêmicos.

Art. 13 — No caso de extinção da Academia, liquidado o seu passivo, reverterá o saldo que houver, em favor da União, salvo se ficar

deliberado seja transferido a algum estabelecimento público ou a outra associação nacional, que tenha fins idênticos ou análogos aos seus.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1973.

Capítulo I

2.2 *Regimento interno*

Das Finalidades

Art. 1º — A Academia Brasileira de Ciência da Administração, entidade criada em 20 de julho de 1973 e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na cidade do Rio de Janeiro em 03.09.1973 sob nº 34 472 — Livro A-15, tem por finalidade, conforme dispõem os seus Estatutos, congregar personalidades de notório saber empenhadas em cultivar as ciências da administração e campos correlatos de conhecimento.

§ 1º — Consideram-se campos correlatos de conhecimento as atividades intelectuais e profissionais voltadas para o estudo e práticas da organização do trabalho, tais como o direito administrativo, o direito social e o direito do trabalho, a sociologia e a psicologia organizacionais, a matemática e a estatística aplicadas à administração, à economia e às finanças, à engenharia humana e à medicina do trabalho.

§ 2º — A enumeração do parágrafo anterior é exemplificativa, podendo ser a qualquer tempo ampliada, por decisão da diretoria.

Art. 2º — A Academia Brasileira de Ciência da Administração, para realização de seus objetivos, ocupar-se-á, preponderantemente, em:

I — reunir os associados para análise, debate e equacionamento de problemas de administração;

II — difundir os princípios teóricos, os fundamentos doutrinários e as conquistas tecnológicas da ciência da administração e outras ciências contribuintes ou conexas;

III — publicar periódicos e boletins informativos destinados ao exame de problemas administrativos, à divulgação de trabalhos de relevante importância técnica e ao noticiário de suas atividades;

IV — organizar e ministrar, na conformidade dos dispositivos legais que disciplinam as atividades de ensino, cursos de extensão universitária, para aprimoramento profissional dos especialistas em administração;

V — realizar sessões públicas para exposição e debate de aspectos teóricos e práticos da administração e ciências conexas;

VI — prestar assistência aos administradores profissionais e estudiosos, propiciando-lhes serviços de biblioteca e referência bibliográfica;

VII — estimular o intercâmbio de idéias e informações, entre instituições culturais congêneres e estabelecimentos de ensino, em matéria concernente à ciência da Administração e ramos afins;

VIII — prestar colaboração às autoridades constituídas do Poder Público, no estudo dos problemas de administração.

Capítulo II

Da Constituição do Quadro Social

Art. 3º — A Academia Brasileira de Ciência da Administração compõe-se de 40 (quarenta) acadêmicos brasileiros, titulares perpétuos das cadeiras fixas que constituem o seu quadro social e de igual número de membros correspondentes estrangeiros.

Art. 4º — A Academia terá, também, membros honorários e beneméritos.

§ 1º — O título de membro honorário poderá ser conferido a personalidades brasileiras ou estrangeiras de projeção notória, como demonstração de louvor pela realização de trabalhos de excepcional valor no campo da administração e ramos correlatos de atividades.

§ 2º — A Academia poderá conceder o título de membro benemérito como manifestação de reconhecimento e gratidão por relevantes serviços prestados à Instituição.

Art. 5º — São direitos e deveres dos acadêmicos:

- a) respeitar e fazer respeitar os estatutos e o presente regimento;
- b) prestigiar a diretoria e zelar pelo renome da Academia;
- c) freqüentar as sessões e tomar parte nas deliberações;
- d) votar e ser votado;
- e) desempenhar os cargos, funções ou encargos para que for eleito ou designado, ressalvados justos impedimentos.

Art. 6º — O ingresso nos quadros da Academia, em qualquer das categorias que a compõem, é condicionado à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) ilibada idoneidade moral;
- b) dedicação comprovada, de pelo menos 15 anos, ao exercício de atividades consentâneas com a ciência da administração e ramos correlatos de conhecimento;

- c) notória cultura especializada, comprovada através de trabalhos publicados, estudos realizados ou funções desempenhadas;
- d) manifestação escrita de aquiescência.

Art. 7º — A Academia nomeará patronos para todas as cadeiras do seu quadro social, com a finalidade de celebrar grandes vultos falecidos da ciência da administração.

Parágrafo Único — A indicação do patrono de cada cadeira caberá ao primeiro ocupante.

Art. 8º — Todos os eleitos subsequente ao preenchimento inicial das 40 vagas originais serão recebidos em sessão solene, podendo numa mesma sessão efetuar-se a recepção de mais de um acadêmico.

Parágrafo Único — A solenidade de posse de que trata o presente artigo consistirá de uma alocução congratulatória, a cargo de acadêmico previamente designado, e de uma exposição doutrinária do recipiendário sobre tema de sua especialidade ou apreciação histórico-crítica do patrono da cadeira que irá ocupar.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 9º — A Academia Brasileira de Ciência da Administração reunir-se-á:

- I — Em sessão ordinária, mensalmente;
- II — em sessão extraordinária, todas as vezes em que for necessário;
- III — em sessão eleitoral, duas vezes por ano.

Art. 10 — As sessões ordinárias realizar-se-ão, independentemente de convocação, no primeiro dia útil de cada mês, deliberarão no mínimo pela maioria dos acadêmicos residentes no Rio de Janeiro e têm por finalidade:

- I — conhecer as ocorrências que afetam a composição do quadro social;
- II — inteirar-se das comunicações técnicas de autoria dos associados, de instituições congêneres ou de especialistas estranhos aos quadros sociais;
- III — tomar conhecimento das indicações e requerimento dos associados.

Parágrafo Único — Para os efeitos do que dispõe este artigo, considera-se residência, o domicílio eleitoral do acadêmico.

Art. 11 — As sessões extraordinárias deliberam por maioria absoluta, obedecidos os seguintes quoruns:

I — em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos acadêmicos;

II — em segunda convocação, 48 horas após a primeira, com a presença da maioria absoluta dos acadêmicos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, respeitado o que dispõe o parágrafo único do art. 10.

Parágrafo Único — As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento subscrito por um terço dos acadêmicos.

Art. 12 — As sessões extraordinárias destinam-se a deliberar sobre os assuntos a seguir enumerados e outros porventura indicados na pauta da respectiva convocação:

I — indicação de nomes para preenchimento de vagas no quadro social (acadêmicos e membros correspondentes);

II — indicação de nomes para titulação como membros honorários ou beneméritos;

III — exclusão de associado;

IV — alterações do Estatuto ou do presente Regimento.

Parágrafo Único — A eliminação de qualquer acadêmico somente poderá dar-se após condenação definitiva, por crime infamante.

Art. 13 — As sessões eleitorais realizar-se-ão duas vezes ao ano, no primeiro dia útil dos meses de março e setembro e deliberam por maioria absoluta de todos os acadêmicos (Estatutos, art. 9º, § 1º).

Art. 14 — As sessões eleitorais destinam-se ao escrutínio das votações efetuadas para preenchimento de vagas do quadro social (acadêmicos e membros correspondentes), provimento de cargos de diretoria, comissão de contas e respectivos suplentes, e concessão de títulos honoríficos (membros honorários e beneméritos).

§ 1º — Para todos os efeitos os acadêmicos poderão outorgar procuração a outros acadêmicos.

§ 2º — A votação poderá efetuar-se por meio epistolar, na forma de procedimentos que serão estabelecidos pela diretoria, respeitadas as exigências estatutárias de “maioria absoluta” e “escrutínio secreto”.

§ 3º — As eleições destinadas ao preenchimento de cada uma das cadeiras efetivas, à nomeação de membros correspondentes e à concessão de títulos honoríficos de membro honorário ou benemérito, terão de ser precedidas de indicação expressa subscrita, pelo menos, por (10) dez acadêmicos.

Art. 15 — As atas das sessões, inclusive ordinárias, conterão obrigatoriamente a indicação nominal dos acadêmicos que tiverem participado das deliberações.

Art. 16 — A eleição para renovação global da diretoria, comissão de contas e seus suplentes, será efetuada mediante registro prévio de chapas, tantas quantas os acadêmicos desejarem constituir, obedecidas as seguintes regras:

I — só poderão ser registradas as chapas cuja proposição tenha sido subscrita pelo menos por 10 (dez) acadêmicos;

II — um mesmo acadêmico não poderá subscrever a proposição de inscrição de mais de uma chapa;

III — para serem inscritas, as chapas deverão conter indicação expressa dos candidatos a todos os cargos a preencher, a saber:

1. Presidente
2. 1º Vice-presidente
3. 2º Vice-presidente
4. Secretário-geral
5. Secretário-adjunto
6. Tesoureiro-geral
7. Tesoureiro-adjunto
- 8, 9 e 10. Três membros da comissão de contas
- 11, 12 e 13. Três suplentes da comissão de contas.

IV — as chapas terão de ser apresentadas a registro impreterivelmente até o dia 1º de fevereiro do ano em que deva ocorrer renovação da diretoria.

Parágrafo Único — Não havendo nenhuma chapa inscrita, ou na hipótese de nenhuma obter maioria absoluta, considera-se automaticamente reeleita, para igual período, a diretoria em exercício assim como a comissão de contas e seus suplentes.

Capítulo IV

Da Administração

Art. 17 — A Academia será administrada por uma diretoria constituída de 7 membros eleitos por maioria absoluta, para período de 2 anos, permitida a reeleição.

§ 1º — A diretoria da Academia será constituída de um presidente, um 1º e um 2º vice-presidente, um secretário-geral e um secretário-adjunto, um tesoureiro-geral e um tesoureiro-adjunto.

§ 2º — Ocorrendo vaga nas funções de presidente, secretário-geral e tesoureiro, assumem, automaticamente, os seus substitutos legais, realizando-se eleição para o preenchimento da vaga decorrente.

§ 3º — A Academia terá uma comissão de contas, composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, os quais serão eleitos bianualmente, permitida a reeleição.

Art. 18 — Constituem incumbências específicas de cada membro da diretoria:

I — Do presidente: dirigir os trabalhos da Academia e representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

II — Dos vice-presidentes:

— assessorar o presidente em seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos.

III — Do secretário-geral:

— organizar e manter atualizado o cadastro social com o registro nominal dos associados de todas as categorias e as referências que lhes forem pertinentes;

— manter comunicação epistolar com os associados (acadêmicos e demais membros da Academia), a fim de mantê-los informados das atividades em curso;

— manter e desenvolver as relações da Academia com as associações congêneres, nacionais e estrangeiras, e com todos aqueles que cultivam a ciência da administração;

— dirigir, juntamente com o secretário-adjunto, o *Boletim* e o *Anuário da Academia* e outros periódicos que venha a editar;

— redigir as atas das reuniões da diretoria, das sessões ordinárias, extraordinárias e eleitorais.

IV — Do secretário-adjunto:

— substituir o secretário-geral em suas faltas e impedimentos de qualquer ordem;

— auxiliar o secretário-geral em tudo quanto for necessário ao desempenho de seus encargos;

— organizar, redigir e secretariar o *Boletim* da Academia;

— manter atualizada a correspondência de rotina.

V — Do tesoureiro-geral:

— arrecadar e ter sob sua responsabilidade os valores, em moedas e títulos, pertencentes à Academia ou a ela confiados;

— receber nas repartições públicas, nos estabelecimentos bancários ou onde se fizer necessário, as importâncias destinadas à Academia;

— movimentar as contas bancárias da Academia, assinando cheques juntamente com o presidente ou vice-presidente que o substituir;

— apresentar semestralmente as contas e a demonstração de receita e despesa, para que sejam submetidas a exame da comissão de contas de que trata o § 3º do art. 16 deste Regimento e o art. 7º dos Estatutos.

VI — Do tesoureiro-adjunto:

— substituir o tesoureiro-geral em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo na execução de suas incumbências.

Art. 19 — Os assuntos que não constituem incumbência específica de determinado diretor serão objeto de decisão pela diretoria.

§ 1º — O presidente terá, nas reuniões da diretoria, além do próprio voto, o voto de desempate.

§ 2º — Das decisões tomadas na forma deste artigo será feito registro em livro especial, assinado por todos os presentes.

§ 3º — As decisões da diretoria serão válidas com a participação de pelo menos três de seus componentes.

Capítulo V

Do Patrimônio

Art. 20 — O patrimônio da Academia constituir-se-á de:

- bens móveis e imóveis;
- doações e legados;
- saldos disponíveis.

Art. 21 — A receita da Academia compreenderá:

- subscrições e auxílios oficiais;
- jóia de admissão e mensalidades dos associados;
- produto de vendas de publicações;
- taxas de matrícula e mensalidades em cursos que venha a instituir;
- legados;
- contribuições e dádivas de associados;
- rendas eventuais.

Art. 22 — As despesas da Academia far-se-ão com:

- aluguel, construção, instalação e conservação da sede;
- aquisição de material de expediente;
- concessão de prêmios;
- honorários de professores em cursos que venha a instituir;
- aquisição de livros e periódicos;
- taxa de franquia postal e telegráfica;
- serviços de utilidades imprescindíveis;
- remuneração de funcionários e gastos eventuais;
- publicação de *Boletim* e outros periódicos;
- publicação de apostilas de aulas;
- aquisição, conservação e melhoramento do mobiliário, materiais e equipamentos.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 23 — Os associados da Academia, de qualquer categoria, não respondem pelas obrigações contraídas, em nome dela, pelos diretores.

Art. 24 — Nenhum acadêmico poderá ocupar, simultaneamente, mais de um cargo de diretoria.

Art. 25 — Todos os acadêmicos obrigam-se a uma jóia de ingresso e uma contribuição mensal cujos contantes serão fixados em termos proporcionais ao salário mínimo, em sessão extraordinária subsequente ao preenchimento das 40 cadeiras originais que compõem o quadro social.

Parágrafo Único — Estão dispensados da jóia de admissão os primeiros ocupantes das referidas cadeiras.

Art. 26 — O presente Regimento só poderá ser reformado uma vez transcorridos dois anos.

Art. 27 — As situações omissas, que não puderem ser resolvidas pela diretoria por interpretação analógica, serão por ela submetidas a discussão e deliberação em sessão extraordinária.

Parágrafo Único — As resoluções vencedoras serão apostiladas para servir à solução de dúvidas supervenientes.

Art. 28 — As reformas estatutárias ou regimentais, as alienações de patrimônio e a extinção da Academia dependerão de VOTO EXPRESSO da maioria absoluta dos acadêmicos.

Parágrafo Único — Na hipótese de dissolução, todos os bens e valores da Academia, uma vez liquidado o passivo, reverterão em favor da União para aplicação em instituições nacionais que tenham fins idênticos ou análogos aos seus.

Art. 29 — De 1º de dezembro a 31 de janeiro a Academia estará em férias, podendo reunir-se somente em sessão extraordinária por convocação de um terço dos acadêmicos.

Capítulo VII

Disposições Transitórias

Art. 1º — São fundadores da Academia Brasileira de Ciências da Administração os 18 acadêmicos que participaram da reunião de sua constituição, realizada em 20.7.1973, conforme ata registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado da Guanabara, sob número 34 472, Livro A-15.

Parágrafo Único — Os acadêmicos fundadores consideram-se empossados nas cadeiras numeradas de 1 a 18, pela ordem alfabética do último sobrenome.

Art. 2º — Para preenchimento das vagas numeradas de 19 a 40 serão adotados os seguintes procedimentos, de que se lavrarão os competentes registros:

I — a cada um dos acadêmicos-fundadores a que se refere o art. 1º destas Disposições Transitórias caberá o direito de indicar 4 (quatro) candidatos.

II — os 18 fundadores da Academia constituir-se-ão, automaticamente, em Colégio Eleitoral, ao qual competirá examinar as indicações feitas na forma do item anterior e sobre elas decidir em votação secreta.

III — a votação, que poderá ser feita em dois escrutínios, constituirá na homologação ou rejeição de cada uma das candidaturas propostas, considerando-se aprovadas as indicações que forem acolhidas por maioria absoluta.

Art. 3º — As atas que forem lavradas para registro das eleições no processo de que trata o art. 2º destas Disposições Transitórias não conterão qualquer referência nominal aos candidatos não-eleitos.

Art. 4º — As disposições de que trata o art. 29 vigorarão somente a partir de 1º de dezembro de 1975, quando a Academia estará sob gestão da primeira diretoria eleita.

Art. 5º — Os prazos estabelecidos para registro de chapas e realização de eleições poderão ser antecipados, a critério da Junta Governativa, no interesse da mais rápida normalização do funcionamento da Academia.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974.

COMUNICAÇÃO EM PROSA MODERNA

3.^a edição

Othon M. Garcia

Obra revolucionária no campo da expressão em língua portuguesa, ensina não apenas a escrever, mas principalmente a pensar com eficácia e objetividade e a escrever sem a obsessão do purismo gramatical, mas com a clareza e a coerência indispensáveis a fazer da linguagem, oral ou escrita, um veículo de comunicação e não de escamoteação de idéias.

TEORIAS E PRÁTICA DO ENSINO PROGRAMADO

Jerry Pocztar

A Unesco assiste aos estados-membros na atualização de técnicos e de materiais pedagógicos, segundo princípios científicos atualizados, utilizando inclusive as contribuições da psicologia da aprendizagem. Trata-se de um esforço contínuo, consubstanciado em diversos estágios e reuniões, realizados em várias partes do globo.

Muito recentemente ainda, foram lançados dois projetos experimentais regionais, visando a desenvolver as aplicações do ensino programado na reforma dos currículos escolares: um na África Central, em consequência da reunião de peritos de Brazzaville, e outro na Ásia, após a reunião de Tóquio.

A necessidade de ultimar as teorias e a prática do ensino programado levou a Unesco a editar uma obra sobre o tema.

Sua redação foi confiada a Jerry Pocztar, catedrático universitário adjunto, responsável pelo serviço de ensino programado do Centro de Pesquisa e de Formação em Educação na Escola Normal Superior de Saint Cloude, consultor do projeto experimental da Unesco para o desenvolvimento do ensino programado na África Central (Escola Normal Superior de Brazzaville, República Popular do Congo).

A autoridade de Jerry Pocztar e a chancela da UNESCO tornam esta obra, que ora apresentamos ao público brasileiro, mais que indispensável a todos aqueles que utilizam ou se interessam pelo ensino programado em nosso País.